



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO E A CENTRAL RIO DA CONCEIÇÃO ENERGIA SPE LTDA CRIO ENERGIA

Acordo de Cooperação nº 002/2023.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, localizada na Av.

Tocantins, s/nº, Centro, Município de Rio da Conceição – estado Tocantins, CEP: 77303-000, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.262.536/0001-34, neste ato representado pela Prefeita, Sra. EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS, residente e domiciliado à Rua Praça Antônio Pedro de Carvalho, s/nº Centro, CEP 77303-000, portadora da Carteira de Identidade nº 1.736.259, Órgão Expedidor SSP e CPF/MF nº 495.224.345-15, no uso das atribuições conferidas pela Lei Nº 1.731/2006, DE 07.11.2006, alterada pelas Leis nºs 1.742/2007, de 20.03.2007 e 1.756/2007, de 21.08.2007, e a CENTRAL RIO DA CONCEIÇÃO

ENERGIA SPE LTDA - CRIO ENERGIA, com sede em Fazenda Olarias, loteamento Rio Mombo, nº 40, zona rural, CEP: 77.303-000, neste ato representado pelo Sr. TIAGO MODESTO COSTA, residente e domiciliado na Quadra ARSE 22, alameda 06, lote 32, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77020-522, na cidade de Palmas – TO, portador da Carteira Profissional nº 127580/D – expedida pelo CREA/TO em 18/08/2011 e do CPF/MF sob nº 849.966.331-15; resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, regendo-se pelo disposto no Decreto Federal nº 7.830, de 17 de

outubro de 2012 e Decreto Estadual nº 3.346-R, de 12 de julho de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, com a finalidade de promover e implementar, através da campanha

social ambiental “Um Futuro Sustentável em Nossas Mãos”, ações destinadas à conservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável da comunidade do Município de Rio da Conceição (TO), por meio de iniciativas a serem realizadas nas instalações da escola municipal Profº Aurelino Rodrigues de Araújo e na creche municipal Tia Vitória, envolvendo ativamente as crianças, enfatizando os temas de sustentabilidade:

- Água;
- Energia;
- Plantio de árvores.

As atividades serão realizadas em formato dinâmico, lúdico e participativo, desenvolvidas especialmente para a faixa etária de cada recinto.

A proposta engloba uma variedade de atividades, incluindo palestras e a promoção das crianças como monitores de economia de recursos, denominados de “Monitores do Meio Ambiente”, para incentivá-las à preservação ambiental.

Como atividade complementar serão realizados o plantio de mudas de flores na escola e na

creche, com envolvimento e participação das crianças, em locais pré-estabelecidos. Todas as atividades estão detalhadas no Plano de Trabalho Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA PREFEITURA DE RIO DA CONCEIÇÃO (TO):

- a) Designar um gestor da parceria;
- b) Designar profissional ou equipe técnica que será responsável pela preparação do terreno onde serão plantadas as flores, em local definido e acordado pelas diretoras da escola municipal Profº Aurelino Rodrigues de Araújo e da creche municipal Tia Vitória e equipe Crio Energia, assim como apoio no plantio das mesmas;
- c) Realizar irrigação e condução pós-plantio dos canteiros de flores;
- d) Realizar a confecção dos murais onde serão fixados os nomes dos alunos no projeto “Monitores do Meio Ambiente”;
- e) Realizar o acompanhamento mensal da participação e adesão das crianças ao projeto “Monitores do Meio Ambiente”;
- f) Colaborar com as ações dos projetos executados pela Crio Energia no âmbito da Campanha “Um Futuro Sustentável em Nossas Mãos”;
- g) Apoiar a divulgação dos projetos e ações implementadas por meio desta parceria, nesta campanha, junto às comunidades beneficiadas;
- h) Aprovar e validar o cumprimento do objeto da parceria, de acordo com as exigências legais;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – DA CRIO ENERGIA

- j) Elaborar e ministrar uma palestra social ambiental com os temas anteriormente contextualizados, sendo uma especialmente elaborada para a creche e outra para a escola municipal;
- k) Elaborar e aplicar atividades durante a palestra através de metodologia lúdica com envolvimento e participação das crianças;
- l) Realizar encontros bimestrais na escola para avaliação e incentivo do projeto “Monitores do Meio Ambiente”;
- m) Elaborar projeto técnico florístico, simples, para aprovação previa da diretoria da escola e da creche, do local de plantio das flores;
- n) Realizar a aquisição dos materiais para confecção dos murais para o projeto “Monitores do Meio Ambiente”;
- o) Realizar a aquisição das mudas e ou sementes que serão plantadas;
- p) Realizar a aquisição dos materiais para confecção da cerca de delimitação dos canteiros de flores;
- q) Realizar o evento de plantio das mudas juntamente com as crianças;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da aprovação deste Termo de Cooperação pela prefeitura de Rio da Conceição (TO) até o final do primeiro semestre de 2024.

4.2 - Sempre que necessário, requerer devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese,

dispensada a prévia análise jurídica da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica da prefeitura, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

7.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 – Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter

meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de município de Rio da Conceição (TO), com

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, 18 de outubro de 2023.

EDINALVA OLIVEIRA
FERREIRA
RAMOS:49522434515

Assinado digitalmente por EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA
RAMOS:49522434515
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=0480752700194, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS:49522434515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rio da Conceição TO
Data: 2023.10.24 08:11:54-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS

Prefeita do Município de Rio da Conceição (TO)

Assinado de forma digital por TIAGO
MODESTO COSTA:84996633115
Dados: 2023.10.18 15:21:43 -0300'

CENTRAL RIO DA CONCEICAO ENERGIA SPE LTDA - CRIO ENERGIA

TIAGO MODESTO COSTA

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO – TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 33.262.536/0001-34, situada na Avenida Tocantins, S/N – Centro – Rio da Conceição – Tocantins, neste município, aqui representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Edinalva Oliveira Ferreira Ramos**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Rio da Conceição, portadora do CPF sob o N° 495.224.345-15.

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 069/2023, que teve como vencedora a empresa **COMPACTO EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.543.595/0001-00, com sede na Rua Doroteu

Martins Bezerra, nº 08 – Cavalcante – Dianópolis – Tocantins.

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e o Município;

CONSIDERANDO o não atendimento das cláusulas previstas, onde a empresa notificada promoveu “pressão/coação” para recebimento antecipado de valores antes mesmos de prestar serviços e/ou ceder os bens locados no evento da festa junina do município de Rio da Conceição/TO, no período de 16 a 18/06/2023.

CONSIDERANDO que a empresa foi Notificada, através da Notificação Nº 001/2023, para o devido Contraditório e ampla Defesa, onde a mesma não respondeu e não apresentou qualquer tipo de defesa.

RESOLVE:

- a) **DECLARAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da empresa **COMPACTO EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.543.595/0001-00, com sede na Rua Doroteu Martins Bezerra, nº 08 – Cavalcante – Dianópolis – Tocantins de Participação de Licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio da Conceição – Tocantins, por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei 8.666/1993 e cláusula Contratual Décima, Item C do Contrato Administrativo Nº 059/2023, contados da Publicação em imprensa Oficial do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio da Conceição - Tocantins, 30 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO
Edinalva Oliveira Ferreira Ramos
Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **31/10/2023 até 06/11/2023** empresas poderão apresentar Proposta de Preços para a Prestação de Serviços na Confecção de Janelas Fumê de tamanho diverso, bem como Portas Fumê 90 x 210, e Vidro para a sacada do Prédio da Prefeitura, com todo o material e mão de obra por conta da futura contratada, conforme demais especificações e quantitativos expostos na Tabela abaixo, para a sede do Prédio da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição, visando oferecer uma melhor estrutura a todos que frequentam e utilizam do ambiente, objetivando atender as necessidades deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

Item	Unidade	Qtidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Total
01	UN	04	Confecção de Janelas Fumê 100 x 200		
02	UN	08	Confecção de Janelas Fumê 100 x 100		
03	UN	05	Confecção de Janelas Fumê 100 x 150		
04	UN	06	Confecção de Janelas Fumê 50 x 80		
05	UN	02	Confecção de Porta Fumê 90 x 210		
06	Mt.	12	Confecção de 12m de Vidro para Sacada do Prédio da Prefeitura Municipal.		

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **06/11/2023**.

Rio da Conceição – Tocantins, 30 de outubro de 2023.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 103/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **31/10/2023 até 06/11/2023** empresas poderão apresentar Proposta de Preços para o Fornecimento de Materiais de consumo para a Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal, situada na sede deste Município, conforme especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, objetivando atender as necessidades deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA			UNITÁRIO	TOTAL
00001	225	225	MT	CERAMICA BEGE		
00002	100	100	UN	ARGAMASSA COLANTE AC I - - 20 KG		
00003	100	100	UN	REJUNTE COLORIDO BEGE – 1 KG		
00004	50	50	UN	LIXA MASSA GRÃO 180		
00005	04	04	UN	TINTA ACRILICA 18 L		
00006	06	06	UN	ESMALTE SINTETICO		
00007	20	20	UN	MASSA ACRILICA 15 KG		
00008	60	60	UN	TELHA PVC 24X88 MR		
00009	45	45	UN	PREGO TELHEIRO		
TOTAL GERAL:						

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF – Nota Fiscal.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **06/11/2023**.

Rio da Conceição – Tocantins, 30 de outubro de 2023.

José Valdinei L. da Silva
Agente de Contratação
Decreto Nº 103/2021

